



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A CORRIDA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA VERONICA COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 3º do art. 6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), a seguinte data comemorativa:

- Dia Corrida Contra a Violência à Mulher, a ser realizada anualmente no segundo domingo de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 01 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema grave e persistente em nossa sociedade, afetando milhares de mulheres em todas as esferas sociais. Dados alarmantes indicam que a violência de gênero é uma realidade que precisa ser combatida com ações efetivas e contínuas, tanto por parte do poder público quanto pela sociedade civil.

A Corrida Contra a Violência à Mulher, realizada anualmente no segundo domingo de março, é uma importante ferramenta para a promoção da conscientização sobre essa questão. A corrida não só visa a mobilizar a sociedade para a necessidade de erradicação da violência contra a mulher, mas também a fortalecer a rede de apoio às vítimas, incentivando a solidariedade e o engajamento de toda a comunidade.

Razões para a Inclusão no Calendário Oficial

1. **Conscientização e Educação:** A inclusão da corrida no Calendário Oficial da Cidade permitirá uma maior visibilidade e divulgação do evento, ampliando seu alcance e impacto. Isso contribuirá para educar a





- população sobre os diversos tipos de violência sofridos pelas mulheres e as formas de combatê-los.
2. **Mobilização Social:** Ao integrar o calendário oficial, a corrida ganhará maior legitimidade e apoio institucional, incentivando a participação de um número crescente de pessoas a cada ano. Essa mobilização é fundamental para a criação de uma cultura de paz e respeito aos direitos das mulheres.
 3. **Promoção da Igualdade de Gênero:** O evento será um marco anual na luta pela igualdade de gênero, destacando a importância da proteção dos direitos das mulheres e do combate à violência de gênero. Isso contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
 4. **Fortalecimento das Redes de Apoio:** A corrida servirá como um espaço para a divulgação de serviços de apoio e proteção às mulheres vítimas de violência, fortalecendo a rede de assistência disponível no município. A visibilidade do evento ajudará a conectar mais mulheres aos recursos de que precisam.
 5. **Incentivo à Atividade Física e Saúde:** A corrida também promoverá a prática de atividade física e o bem-estar, incentivando hábitos saudáveis entre os participantes e a comunidade em geral.

O segundo domingo de março é uma data estratégica, próxima ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março. Essa proximidade permitirá que a corrida faça parte das atividades de conscientização e celebração do mês da mulher, potencializando o impacto das ações realizadas durante este período.

A inclusão da Corrida Contra a Violência à Mulher no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro é uma medida que reforça o compromisso do município com a promoção dos direitos das mulheres e o combate à violência de gênero. Esse reconhecimento oficial proporcionará maior visibilidade e apoio ao evento, contribuindo para a conscientização da população e para a mobilização social em torno dessa causa tão importante.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo significativo na luta pela erradicação da violência contra a mulher e na promoção de uma sociedade mais igualitária e justa para todos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.146 de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Rogério Bittar, Adilson Pires, Aspásia Camargo, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, Jorge Felipe, Jorge





Pereira, Jorginho da SOS, Lucinha, Luiz Carlos Ramos, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Prof. Uoston, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rosa Fernandes, S. Ferraz, Stepan Nercessian, Teresa Bergher, Tio Carlos, Dr. Eduardo Moura, Jorge Braz, Reimont e Liliam Sá.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

- 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:

(...)

